

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Recurso apresentado pela empresa Connect Global IT Services Ltda. Edital de Concorrência Pública nº 004/2023 - Processo n.º 004244/2023.

Trata-se de pedido de Recurso interposto pela empresa Connect Global IT Services Ltda, contra decisão que habilitou as empresas EES Comunicação Multimídia Ltda e Sigmafone Telecomunicações Ltda. Em síntese, a recorrente aduz que a empresa EES Comunicação Multimídia Ltda não comprovou atestado constando a implantação do cabeamento de categoria 6, a empresa Sigmafone Telecomunicações Ltda não apresentou comprovação de sua visita técnica e a empresa Setti Serviços Especializados em Telecomunicações e TI S/A não apresentou atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto licitado. Referente ao item a: A Recorrente pleiteia a inabilitação da licitante EES Comunicação tendo em vista que a mesma não comprovou atestado constando a implantação do cabeamento de categoria 6. Em contrarrazões a EES Comunicação se manifestou (...) Com relação ao recurso, julgamos ser improcedente, pois no atestado de capacidade técnica o importante é transparecer em linhas gerais os serviços executados e suas tecnologias, dentro desta linha, subentende-se que as especificações de cabos como levantadas pela CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA estão dentro do escopo dos serviços e materiais executados. Pelas CONTRARRAZÕES apresentadas consta cabeamento Cat6, porém isso é irrelevante já que o atestado deve focar na tecnologia GPON....". Portanto o atestado de capacidade técnica da Recorrida é compatível com o Edital. Quanto ao item b: O recurso sobre a empresa SETTI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELECOMUNICAÇÕES E TI S/A, julgamos ser improcedente, a inabilitação pois o atestado de capacidade técnica comprova a expertise na tecnologia GPON e fica subentendido até por fazer parte de qualquer escopo na implantação de infraestrutura de rede que estas implantações abrangem instalações elétricas para a alimentação dos equipamentos. Portanto, as razões de recurso apresentadas pela empresa recorrente não são suficientes para alterar a conclusão que embasou a decisão proferida pela Comissão de Licitações. Referente ao item c: Em aperada síntese a Recorrente pleiteia a inabilitação da empresa Sigmafone Telecomunicações Ltda, visto que a empresa não comprovou a realização da visita técnica. Analisando os recursos da empresa CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA sobre a SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, julgamos ser IMPROCEDENTE, pois o atestado de visita técnica é facultativo, ou seja, não é obrigatório a sua apresentação. Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas nesta decisão, esta municipalidade salvo melhor juízo se manifesta por ser tempestivo o presente recurso, e em atendimento ao interesse público, no mérito pelo IMPROVIMENTO RECURSO administrativo interposto pela empresa Connect Global IT Services Ltda. Município de Louveira, 26 de junho de 2023. Marcelo Silva Souza, Secretário Municipal de Administração.